

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022 – Nº 1855

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 4672, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 1176/06, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 597/06, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 6º do Decreto nº 1176, de 22 de dezembro de 2006, alterado pelos Decretos nºs 1372/2008, 1683/2009, 1815/2009, 2568/2013, 2972/2015, 3843/2018 e 3998/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 597, de 30 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino visando oferecer estágio a estudantes de nível superior, médio e profissionalizante, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 6º Fica fixada, como bolsa de Complementação Educacional de Aprendizagem, a gratificação mensal de R\$ 605,11 (seiscentos e cinco reais e onze centavos) para estagiário de nível médio e médio profissionalizante, R\$ 770,42 (setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) para estagiário de nível superior e R\$ 990,18 (novecentos e noventa reais e dezoito centavos) para estagiário de nível pós graduação".*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

#### LEIS

LEI Nº 1381, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPENSA O ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REAPRESENTAÇÃO DE LAUDO DE DEFICIÊNCIA PERMANENTE, DOENÇA SEM CURA E DEGENERATIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica dispensado o estudante da educação especial de reapresentação de laudo de deficiência permanente, doença sem cura e degenerativa na rede municipal de ensino e em instituições de utilidade pública conveniadas.

I – o laudo médico deverá ser anexado à pasta do estudante da educação especial;

II – em caso de transferência, o laudo deve acompanhar a documentação enviada, por meio de procedimentos administrativos.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1382, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DORVALINO DIAS DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE PROSPERIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada RUA DORVALINO DIAS DE OLIVEIRA, a via pública, que tem início na Rod ES 375 próximos a Igreja Batista nas Coordenadas 24K 0286797,10 – 7713989,50 e término na também na Rod ES 375 nas Coordenadas 24 k 0286719,03 – 7714016,75.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

LEI Nº 1383, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, aqueles vinculados ao SAAE e IPREVA, e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal;

**Art. 2º** O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no percentual de 10,06% referente ao ano de 2021, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio.

**Art. 3º** Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão complementados até atingir este valor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com